



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito**

**Diário oficial**

**Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município**

---

**Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.**

---

---

**Ano MMXXV – Edição Extra, 05 de dezembro de 2025**

---

## **DECRETO**

### **DECRETO N° 107/2025**

**DISPÕE SOBRE PONTO  
FACULTATIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
PIANCÓ**, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas pela Lei Orgânica do Município de  
Piancó – Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO** o dia consagrado a  
Nossa Senhora da Conceição;

**CONSIDERANDO** a portaria 803 do  
Governo do Estado da Paraíba;

SILVA JUNIOR, e Casa Lar, que funcionarão em  
regime de plantão.

Art. 3º – Fica determinado que o setor de  
Licitações do Município funcionará normalmente.

Art. 4º. Os serviços essenciais de limpeza  
urbana deverão ser mantidos.

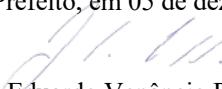
Art. 5º. Caberá aos secretários Municipais  
de Saúde, Educação, Infraestrutura e Meio  
Ambiente, por meio de planejamento interno,  
garantir a essencialidade dos serviços de saúde,  
educação e limpeza urbana.

Art. 6º. O presente decreto entra em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

**Publique-se.**

**Registre-se.**

**Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2025.**

  
**Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro**

**Prefeito**

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo  
em todas as Secretarias, Órgãos e Repartições  
Municipais, o dia 08 de dezembro de 2025, em  
comemoração Dia consagrado a Nossa Senhora da  
Conceição.

Art. 2º. As determinações acima não se  
aplicam ao SAMU 192 – REGIONALDE PIANCÓ,  
UPA 24 HORAS e aos CAPS III, CAPS AD  
REGIONAL 24 HORAS – DJALMA ANGELO DA